LEI Nº 3269 DE 03 DE maio DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA TRANSPORTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio denominado bolsa transporte, destinado exclusivamente para custear o pagamento da tarifa de transporte público municipal de passageiros, aos estudantes do ensino fundamental e médio.

Art. 2º – O auxílio bolsa transporte de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se aos estudantes do ensino fundamental e médio, matriculados em escolas particulares do município, que atendam aos seguintes quesitos:

I – sejam detentores de bolsa de estudo integral concedida pela instituição de ensino;

II – tenham rendo familiar de até 1,5 salários mínimos; e

III – que residam no município de Miguel Pereira.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo a regulamentar os dispositivos desta lei por Decreto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 04 de maio de 2018.

André Pinto de Afonseca

Prefeito Municipal